



Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ



Número da Nota
00000000002351/A
Código de Verificação
TVO8APRMF

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA PORTOVELHENSE -

Data/Hora da Emissão 27/02/2023 10:42		Competência 02/2023	
Município de Prestação do Serviço Porto Velho/RO	Regime de Tributação SIMPLES NACIONAL	Exigibilidade do ISSQN Exigível	

	PRESTADOR DOS SERVIÇOS						
	Nome/Razão Social					CNPJ	
	FABIANO DA SILVA COUTINHO ME					13.226.805/0001-08	
	Endereço			Número:		Complemento	
	AVENIDA NICARAGUA			700			
Bairro			Cidade			UF	CEP
NOVA PORTO VELHO			PORTO VELHO			RO	76820-184
Inscrição Municipal			Email				
14233290			clovismar34@gmail.com				

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO						
Nome/Razão Social				CNPJ/CPF		
JOÃO CHRISOSTOMO DE MOURA				70335591787		
Endereço			Número:	Complemento		
Camara dos Deputados			s/n	GABINETE 458 - ANEXO IV		
Bairro		Cidade			UF	CEP
Praça dos Tres Poderes		Brasília			DF	70160900
Inscrição Municipal	Email				País	
	dep.coronelchrisostomo@camara.leg.br				BRASIL	

CÓDIGO DO SERVIÇO
035.001 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
Veiculação de Atividades Parlamentar do dep. Federal Cel Chrisostomo em reuniões, plenário da Camara dos Deputados, Ministerios, Secretarias, Orgãos Publicos Federal, Estadual e Municipal, no jornal eletronico www.newsrondonia.com.br, no mes de fevereiro/2023.
NOTA QUITADA

VALOR TOTAL DO SERVIÇO					R\$ 1.000,00
Valor Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R\$)	ISSQN Retido (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	1.000,00	3,38	33,80	0,00	0,00
RETENÇÕES FEDERAIS					
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Informações Complementares:

Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar n°. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto n°. 12.879/2012.
Empresas optantes do Simples Nacional não geram créditos para desconto do IPTU, conforme inciso III do Parágrafo Único do Art. 2 da Lei Complementar n° 456/2012.
O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.